



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Autarquia Municipal
CNPJ Nº 05.129.529/0001-23

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

O Diretor Presidente do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, nomeado na forma do Decreto n. 5374/2011 e no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria n.016, de 30/05/2014, publicada no Jornal Oficial deste Município em 30/05/2014, de forma equivocada, informou que a Lei que rege o RPPS de Itapemirim é a Lei Municipal n. 2539/2013, no entanto, o correto é a Lei Municipal n. 2539/2011;

Considerando a Instrução Técnica Preliminar – ITP 1826/2014 do TCEES que solicitou a correção, tendo em vista que a fundamentação legal para a concessão do benefício não está correta;

Considerando finalmente, que a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Lei Municipal no ato concessor, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica fixado o valor da pensão igual ao valor da totalidade da remuneração percebida pela servidora à época do óbito, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República c/c os art. 11 e 33 da Lei Municipal n. 2539/2011 – **SEM PARIDADE**”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da pensão.

Itapemirim – ES, 26 de setembro de 2014.


Wilson Marques Paz
Diretor Presidente